



DECRETO Nº 8.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

1/3

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 20, §§ 1º e 2º e art. 21 da Lei nº 5.708/2021 (LDO), e art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.816/2021 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 178/2022, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.718.327,30 (sete milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.365.0002.2030 - Salários, encargos e benefícios - Educação Infantil - CREC 3.1.90.11.00.00.00.00 0002.11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$	33.859,52
08.08.04.129.0017.2412 - Controle fiscal 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$	1.220.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0002.11000 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$	191.792,63
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 4.4.90.52.00.00.00.00 0002.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	156.982,11
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 4.4.90.52.00.00.00.00 0005.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	2.216.401,05
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0002.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	12.684,68
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00.00.00.00 0005.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	696,61
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 4.4.90.52.00.00.00.00 0002.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	483.774,88
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 4.4.90.52.00.00.00.00 0005.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	1.486.355,57

HP



DECRETO Nº 8.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

2/3

12.12.10.303.0028.2458 - Distribuição de medicamentos considerados essenciais 3.3.90.30.00.00.00.00 0002.11000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.475.751,54
12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
20.20.08.306.0044.1124 - Reforma do Banco de Alimentos 4.4.90.51.00.00.00.00 0001.11000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 400.000,00
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.92.00.00.00.00 0001.11000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	R\$ 30.000,00
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.93.00.00.00.00 0005.11000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 28,71

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

§ 1º R\$ 1.660.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

12.12.10.304.0028.2220 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.36.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
20.20.08.122.0001.2230 - Locação de Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
20.20.08.306.0044.1130 - PADARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
20.20.08.306.0044.2516 - Banco de alimentos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.11000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
20.20.08.306.0044.2516 - Banco de alimentos 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.11000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 100.000,00



DECRETO Nº 8.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

3/3

25.08.28.843.0000.0030 - Gestão da Dívida Pública Interna

4.6.90.71.00.00.00.00 0001.11000

PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO.....R\$ 1.250.000,00

§ 2º R\$ 6.058.327,30 (seis milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2021, conforme autoriza o art. 43 § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- I – R\$ 2.321.682,45 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos recebidos da Secretaria de Estado da Saúde, c/c 108331-7;
- II – R\$ 3.702.756,62 (três milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e, sessenta e dois centavos), referente aos recursos recebidos do Ministério da Saúde/ Emendas Parlamentares, c/c nºs 29289-3, 624011-1, 624022-7, 112815-9, 112859-0 e 112860-4;
- III – R\$ 33.859,52 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente à parcela diferida do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, apurada em 31/12/2021; e
- IV – R\$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos), referente ao saldo da conta Programa de Atenção à Criança PAC – c/c 107.746-5.

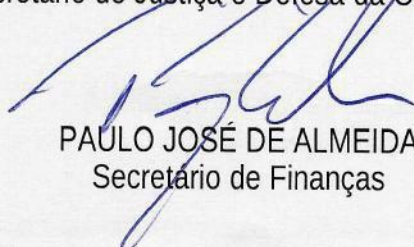
Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Município de Mauá, em 1º de fevereiro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

- vide verso -